



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.004857/2025-98**

ASSUNTO: PE 90019/2025, UG 160175, UGP, Aquisição de Peças e Serviços de Viatura

INTERESSADO: 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 03/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 2502-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- ETP160176_000025_2025.pdf
- 3- IRP_6_-_Termo_de_Manifestacao.pdf
- 4- IRP_6_-_Justificativa_do_OD.pdf
- 5- db443aac-e680-4dfa-9364-ee1d473eeded.pdf
- 6- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_06_2025 (1).doc (b)
- 7- MODELO_estudo_t_cnico_preliminar_06_2025.doc (b)
- 8- 15_Ata_19002_AM21_AUTO_PECASassinado.pdf
- 9- 14_Ata_19001_PECAZERO_COMERCIO_E_SERVICOS.pdf
- 10- 1 - DIEx 10881 - SALC.pdf
- 11- 2 - DIEx 62 - Cia Cmdo 1] Gpt E + 2025NC000252.pdf
- 12- 3 - Certidões.pdf
- 13- 4 - NE_160176_2025NE0747.pdf
- 14- 1 - DIEx 10882 - SALC.pdf
- 15- 2 - DIEx 63 - Pel Mnt + 2025NC000252.pdf
- 16- 3 - Certidões.pdf
- 17- 4 - NE_160176_2025NE0748.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.004857/2025-98

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2502-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.004857/2025-98

João Pessoa, PB, 17 de março de 2025.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: IRP 06/2025, da B ADM JP, para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para Viaturas Leves e Pesadas

Referências:

[a\) DIEEx nº 2196-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 10 MAR 25.](#)

Anexos:

[1\) ETP160176_000025_2025.pdf](#)

[2\) IRP_6 - Justificativa do OD.pdf](#)

[3\) IRP_6 - Termo de Manifestacao.pdf](#)

1. Conforme solicitado via DIEEx de referência, segue em anexo os documentos necessários à manifestação de Intenção de Registro de Preços nº 06/2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIATURAS LEVES E PESADAS, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo também que os arquivos encontram-se em PDF, assinados e os editáveis, salvos na pasta: P:\SALC\IRP 2025\PE XXIRP 6_2025_B Adm JP_Aqs_Pec_Sv_Vtr.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 17/03/2025, às 18:01 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

U788-y9xh-rd6s-kcMS

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.000121/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foi designada por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 A aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa e se fazem necessários devido a demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 12 meses, tomando-se por base quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Pelotão de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

2.3 Vale ressaltar que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, além das manutenção das próprias viaturas, também somos responsáveis pela manutenção das Vtr do Cmdo 1º Gpt E, SRO/6, SRO/10, SPIMA/6, SPIMA/10 e da Cia C/1º Gpt E.

2.4 O processo licitatório para aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é manter as viaturas do Comando em condições para as mais diversas necessidades.

2.5 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.6 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 da B Adm Gu JP (OEA 8 – Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio) e no Plano de Contratação Anual – 2025 do 1º Gpt E.

2.7 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas visa atender a manutenção de toda a frota veicular seguindo o plano de manutenção anual, realizar manutenção preventiva e corretiva de toda a frota sob a gestão do 1º Grupamento de Engenharia, isto é, viaturas e máquinas pesadas do próprio grupamento, Cia Comando, CRO 6 e 10, SRO 6 e 10, SPIMA 6 e 10.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo e serviços que não se podem precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e recompletamento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pela OMs no ano de 2024 para atender as necessidades com a aquisição de peças e serviços para manutenção em viaturas, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.349.609,56

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido através do somatório dos valores totais de cada item multiplicados pela quantidade necessária. Deste estudo resultou um valor total estimado de todo processo aquisitivo de R\$ 2.349.609,56 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme lei vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns na Guarnição de João Pessoa no exercício financeiro de 2025.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.1.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.2 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico da B Adm Gu JP, conforme demonstrado no item 1 deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover aquisição de peças e contratação de serviço para viaturas leves e pesadas para o 1º Grupamento de Engenharia durante o período de 1 (um) ano.

13. Providências a serem Adotadas

Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

14.3 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo mesmo Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da resolução CONAMA nº 267, de 2000.

14.4 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.5 As proponentes deverão ainda apresentar o material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15.2 O planejamento em tela se justifica visando os seguintes resultados:

15.2.1 Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

15.2.2 Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

15.2.3 Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

15.2.4 Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação

15.3 Além disso, a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são mínimos e administráveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:51:04.

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:48:50.

Despacho: Autorizo o início do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de peças e serviços para manutenção em viaturas, em conformidade com o GCALC 24/25.

A solid black rectangular box used to redact the signature of the spending officer.

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 06/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160.176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADAS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Anual Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	200	0	17	200	210	275
2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	60	0	5	60	63	99
3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	40	0	3	40	42	110
4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	25.000	0	2.083	25.000	26.250	33.000
5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	10.000	0	833	10.000	10.500	16.500
6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	11.000
7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	80	0	7	80	84	110
8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	55
9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	55
10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	30.000	0	2.500	30.000	31.500	44.000
11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	16.500

12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	11.000
13	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
14	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
15	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
16	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	0	0	0	0	0	0
17	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	0	0	0	0	0	0
18	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	0	0	0	0	0	0
19	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	40	0	3	40	42	66
20	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	15	0	1	15	16	33
21	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	15	0	1	15	16	66
22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	10.000	0	833	10.000	10.500	33.000
23	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	16.500
24	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	22.000
25	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	33
26	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	17
27	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	55
28	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	15.000	0	1.250	15.000	15.750	33.000
29	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	16.500
30	Peças FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	66.000
31	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	22
32	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	4	0	0	4	4	11
33	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	22
34	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	16.500
35	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	11.000
36	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	16.500
37	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	11
38	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	4	0	0	4	4	11
39	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	4	0	0	4	4	11
40	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	3.000	0	250	3.000	3.150	5.500
41	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	1.500	0	125	1.500	1.575	2.200
42	Peças FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	2.000	0	167	2.000	2.100	4.400
43	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	22
44	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5	0	0	5	5	11
45	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5	0	0	5	5	22
46	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	10	0	1	10	11	22.000
47	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	10	0	1	10	11	16.500
48	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	8	0	1	8	8	22.000
49	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	27
50	Serviços ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	6	0	1	6	6	17
51	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	6	0	1	6	6	22
52	Peça MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	22.000
53	Peça ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	11.000
54	Peça FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	22.000
55	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0

56	Serviços ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
57	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
58	Peça MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Und	0	0	0	0	0	0
59	Peça ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Und	0	0	0	0	0	0
60	Peça FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Und	0	0	0	0	0	0
61	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	33
62	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	17
63	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5	0	0	5	5	11
64	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	22.000
65	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	16.500
66	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	16.500
67	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
68	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
69	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
70	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	0	0	0	0	0	0
71	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	0	0	0	0	0	0
72	Peças FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Und	0	0	0	0	0	0
73	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	50	0	4	50	53	66
74	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	33
75	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	33
76	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES FIAT	Und	10.000	0	833	10.000	10.500	22.000
77	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES FIAT	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	11.000
78	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Und	3.000	0	250	3.000	3.150	22.000
79	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	15	0	1	15	16	44
80	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	22
81	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5	0	0	5	5	17
82	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	22.000
83	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	16.500
84	Peças FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Und	3.000	0	250	3.000	3.150	16.500
85	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	100	0	8	100	105	132
86	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	55
87	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	44
88	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	35.000	0	2.917	35.000	36.750	66.000
89	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	22.000
90	Peças FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Und	7.000	0	583	7.000	7.350	22.000
91	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
92	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
93	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	0
94	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES HONDA	Und	0	0	0	0	0	0
95	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES HONDA	Und	0	0	0	0	0	0
96	Peças FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Und	0	0	0	0	0	0
97	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	55
98	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	15	0	1	15	16	33
99	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	44
100	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MITSUBISHI	Und	15.000	0	1.250	15.000	15.750	55.000

101	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Und	10.000	0	833	10.000	10.500	27.500
102	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MITISUBISHI	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	22.000
103	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	6	0	1	6	6	17
104	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	4	0	0	4	4	11
105	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	4	0	0	4	4	11
106	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	8000	0	667	8.000	8.400	16.500
107	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	2000	0	167	2.000	2.100	11.000
108	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Und	2000	0	167	2.000	2.100	11.000
109	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	15	0	1	15	16	33
110	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	22
111	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	16,5
112	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	22.000
113	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	6.000	0	500	6.000	6.300	16.500
114	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Und	4.000	0	333	4.000	4.200	16.500
115	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	30	0	3	30	32	110
116	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	88
117	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	20	0	2	20	21	88
118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	15.000	0	1.250	15.000	15.750	99.000
119	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	44.000
120	Peças FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	33.000
121	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	10	0	1	10	11	17
122	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	8	0	1	8	8	11
123	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	6	0	1	6	6	11
124	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	8.000	0	667	8.000	8.400	16.500
125	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	6.000	0	500	6.000	6.300	11.000
126	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Und	5.000	0	417	5.000	5.250	11.000
127	Sv MECÂNICOS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	22
128	Sv ELÉTRICOS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	17
129	Sv FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	0	0	0	0	0	33
130	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	0	0	0	0	0	22.000
131	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	0	0	0	0	0	16.500
132	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	0	0	0	0	0	33.000

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Anual Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	R\$ 460,00	275	126.500,00
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	R\$ 460,00	99	45.540,00
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	R\$ 460,00	110	50.600,00
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	R\$ 1,00	33.000	33.000,00
	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	R\$1,00	11.000	11.000,00
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	R\$ 500,00	110	55.000,00
	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	R\$ 500,00	55	27.500,00
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	R\$ 500,00	55	27.500,00
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	R\$ 1,00	44.000	44.000,00
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
3	13	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	14	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00

	15	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	16	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	17	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	18	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	0	0,00
4	19	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 500,00	66	33.000,00
	20	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 500,00	33	16.500,00
	21	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	R\$ 500,00	66	33.000,00
	22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	33.000	33.000,00
	23	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	24	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
5	25	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 460,00	33	15.180,00
	26	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 460,00	17	7.820,00
	27	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 460,00	55	25.300,00
	28	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	R\$ 1,00	33.000	33.000,00
	29	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	30	Peças FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Und	R\$ 1,00	66.000	66.000,00
6	31	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	32	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	11	5.500,00

	33	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	34	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	35	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
	36	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
7	37	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	11	5.060,00
	38	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	11	5.060,00
	39	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	11	5.060,00
	40	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	5.500	5.500,00
	41	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	2.200	2.200,00
	42	Peças FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	4.400	4.400,00
8	43	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	44	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 500,00	11	5.500,00
	45	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	46	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	47	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	48	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
9	49	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	27	13.500,00
	50	Serviços ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	17	8.500,00

	51	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	52	Peça MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	53	Peça ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
	54	Peça FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
10	55	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	56	Serviços ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	57	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	58	Peça MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	59	Peça ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	60	Peça FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Und	R\$ 1,00	0	0,00
11	61	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 500,00	33	16.500,00
	62	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 500,00	17	8.500,00
	63	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 500,00	11	5.500,00
	64	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	65	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	66	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
12	67	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	0	0,00
	68	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	0	0,00

	69	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	0	0,00
	70	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	71	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	72	Peças FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Und	R\$ 1,00	0	0,00
13	73	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	66	29.919,78
	74	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	33	14.959,89
	75	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	R\$ 453,33	33	14.959,89
	76	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES FIAT	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	77	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES FIAT	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
	78	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
14	79	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	R\$ 460,00	44	20.240,00
	80	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	R\$ 460,00	22	10.120,00
	81	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	R\$ 460,00	17	7.820,00
	82	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	1,00	22.000	22.000,00
	83	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	84	Peças FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
15	85	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	132	60.720,00
	86	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	55	25.300,00

	87	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	44	20.240,00
	88	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	R\$ 1,00	66.000	66.000,00
	89	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	90	Peças FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
16	91	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	92	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	93	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	0	0,00
	94	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES HONDA	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	95	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES HONDA	Und	R\$ 1,00	0	0,00
	96	Peças FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Und	R\$ 1,00	0	0,00
17	97	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	R\$ 460,00	55	25.300,00
	98	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	R\$ 460,00	33	15.180,00
	99	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	R\$ 460,00	44	20.240,00
	100	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Und	R\$ 1,00	55.000	55.000,00
	101	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MITISUBISHI	Und	R\$ 1,00	27.500	27.500,00
	102	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MITISUBISHI	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
18	103	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	R\$ 460,00	17	7.820,00
	104	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	R\$ 460,00	11	5.060,00

	105	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	R\$ 460,00	11	5.060,00
	106	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	107	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
	108	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
19	109	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	33	15.180,00
	110	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	22	10.120,00
	111	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	R\$ 460,00	16,5	7.590,00
	112	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	113	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	114	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
20	115	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	110	50.600,00
	116	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	88	40.480,00
	117	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	R\$ 460,00	88	40.480,00
	118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	R\$ 1,00	99.000	99.000,00
	119	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	R\$ 1,00	44.000	44.000,00
	120	Peças FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Und	R\$ 1,00	33.000	33.000,00
21	121	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	17	8.500,00
	122	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	11	5.500,00

	123	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	R\$ 500,00	11	5.500,00
	124	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	125	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
	126	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Und	R\$ 1,00	11.000	11.000,00
22	127	Sv MECÂNICOS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	22	11.000,00
	128	Sv ELÉTRICOS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	17	8.500,00
	129	Sv FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Hora de Serviço	R\$ 500,00	33	16.500,00
	130	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	R\$ 1,00	22.000	22.000,00
	131	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	R\$ 1,00	16.500	16.500,00
	132	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLLO	Und	R\$ 1,00	33.000	33.000,00

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.



Cmt Pel Mnt Trnp 1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIATURAS LEVES E PESADAS**, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG: 160.176.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.



Fiscal Administrativo do do Cmdo 1º Gpt E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.000121/2025-78, Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIATURAS LEVES E PESADAS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025 UGP (UASG 160175)
NUP: 64240.000121/2025-78

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADAS

- O referido serviço e material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Pelotão de Manutenção e Transporte para realização de manutenção preventiva e corretiva em viaturas das OMs relacionadas ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia, como Companhia de Comando do 1º Grupamento, CRO 6 e 10, SPIMA 6 e 10.
- Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 6/2025 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa-PB, conforme data de assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2196-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.004309/2025-68

João Pessoa, PB, 10 de março de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: IRP 06/2025, da B ADM JP, para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços para VTR leves e pesadas.

Anexos:

- 1) MODELO_estudo_técnico_preliminar_06_2025.doc
- 2) 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_06_2025.doc

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 06/2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VTR LEVES E PESADAS**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, **por meio digital pelo SPED**. Os arquivos em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\11 Marcilio\PE XX IRP 06_2025_B Adm JP_Aqs_Peças e Serviços_VTR Leves e Pesadas, até dia **18 MAR 25 às 15:00 h**.

3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2ºTen Moraes Freire da SALC.



**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE
LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] em 10/03/2025, às 18:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BvNM-WtMD-MuKX-y0At



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
PROCESSO Nº 64240.003052/2025-54

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDACTED] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, processo administrativo n.º 64240.003052/2025-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviços para Manutenção e Aquisição de Peças de Viaturas Leves e Pesadas**, especificada no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gp	Item	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA					
		CNPJ/MF 29.381.249/0001-76, RUA RADIALISTA PAULO ASSIS AIRES PORTO, QUADRA 103, LOTE 03, 644, ALTO DA BOA VISTA, BAYEUX-PB, CEP: 58113-468, am21auto@gmail.com, (83) 98222-9881					
	X	Especificação	Unidade	CatMat/CatSer	Qtd	Valor Unt	Valor Tot
1	1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5860	418	R\$ 35,00	R\$ 14.630,00
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5851	231	R\$ 35,00	R\$ 8.085,00
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5886	279	R\$ 35,00	R\$ 9.765,00
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	600323	44850	R\$ 0,50	R\$ 22.425,00

	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	600323	23000	R\$ 0,50	R\$ 11.500,00
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	481285	16900	R\$ 0,50	R\$ 8.450,00
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5878	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5843	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5894	605	R\$ 35,00	R\$ 21.175,00
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	447160	60500	R\$ 0,52	R\$ 31.460,00
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Und	600323	25300	R\$ 0,55	R\$ 13.915,00
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	600565	20900	R\$ 0,58	R\$ 12.122,00
4	19	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5843	1431	R\$ 35,00	R\$ 50.085,00
	20	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5843	848	R\$ 38,00	R\$ 32.224,00
	21	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5894	672	R\$ 40,00	R\$ 26.880,00
	22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	162500	R\$ 0,50	R\$ 81.250,00
	23	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	129600	R\$ 0,52	R\$ 67.392,00
	24	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	Und	600565	111000	R\$ 0,55	R\$ 61.050,00
7	37	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5860	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	38	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5851	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	39	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5886	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	40	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	478439	5501	R\$ 0,51	R\$ 2.805,51
	41	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	479043	2201	R\$ 0,52	R\$ 1.144,52
	42	Peças FUNILARIA Veículos LEVES VOLKSWAGEN	Und	479180	4401	R\$ 0,52	R\$ 2.288,52
8	43	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5878	495	R\$ 30,00	R\$ 14.850,00
	44	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5843	385	R\$ 30,00	R\$ 11.550,00
	45	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5894	517	R\$ 30,00	R\$ 15.510,00
	46	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479032	93500	R\$ 0,50	R\$ 46.750,00
	47	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479043	41500	R\$ 0,50	R\$ 20.750,00
	48	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479008	34200	R\$ 0,50	R\$ 17.100,00
10	55	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	5860	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
	56	Serviços ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	5851	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
	57	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Hora de Serviço	5886	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
	58	Peça MECÂNICOS Veículos LEVES	Und	476639	3001	R\$ 0,50	R\$ 1.500,50

		IVECO					
	59	Peça ELÉTRICO Veículos LEVES IVECO	Und	478396	3001	R\$ 0,51	R\$ 1.530,51
	60	Peça FUNILARIA Veículos LEVES IVECO	Und	478397	301	R\$ 0,51	R\$ 153,51
12	67	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5860	143	R\$ 30,00	R\$ 4.290,00
	68	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5851	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
	69	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5886	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
	70	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	481285	11000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
	71	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES PEUGEOT	Und	479929	11000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
	72	Peças FUNILARIA Veículos LEVES PEUGEOT	Und	481120	6600	R\$ 0,51	R\$ 3.366,00
14	79	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5860	243	R\$ 25,00	R\$ 6.075,00
	80	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5851	254	R\$ 25,00	R\$ 6.350,00
	81	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5886	172	R\$ 25,00	R\$ 4.300,00
	82	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	486193	46000	R\$ 0,50	R\$ 23.000,00
	83	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES RENAULT	Und	481120	31700	R\$ 0,51	R\$ 16.167,00
	84	Peças FUNILARIA Veículos LEVES RENAULT	Und	604503	22900	R\$ 0,51	R\$ 11.679,00
20	115	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5860	682	R\$ 20,00	R\$ 13.640,00
	116	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5851	605	R\$ 20,00	R\$ 12.100,00
	117	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5886	418	R\$ 20,00	R\$ 8.360,00
	118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	446948	165000	R\$ 0,50	R\$ 82.500,00
	119	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES TOYOTA	Und	601230	110000	R\$ 0,50	R\$ 55.000,00
	120	Peças FUNILARIA Veículos LEVES TOYOTA	Und	600400	60500	R\$ 0,50	R\$ 30.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
14	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.


Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa


Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
PROCESSO Nº 64240.003052/2025-54

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. [REDAZIDO], Coronel, portador da cédula de identidade nº EB [REDAZIDO] MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2025, processo administrativo n.º 64240.003052/2025-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviços para Manutenção e Aquisição de Peças de Viaturas Leves e Pesadas**, especificada no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Gp	Item	PEÇAZERO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS EIRELI-EPP					
		CNPJ/MF 13.699.398/0001-48, RUA PROFESSOR JOSÉ DE BARROS LINS Nº 24 – SALGADINHO – OLINDA– PE, CEP: 53.110-430, pecazero.escriptorio@hotmail.com, (81) 3427-9444					
	X	Especificação	Unidade	CatMat/CatSer	Qtd	Valor Unt	Valor Tot
3	13	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5860	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
	14	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5851	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
	15	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5886	101	R\$ 25,00	R\$ 2.525,00
	16	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	3001	R\$ 0,95	R\$ 2.850,95

	17	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	2001	R\$ 0,95	R\$ 1.900,95
	18	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MERCEDES BENZ	Und	265562	1001	R\$ 0,95	R\$ 950,95
5	25	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5851	858	R\$ 30,00	R\$ 25.740,00
	26	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5851	677	R\$ 30,00	R\$ 20.310,00
	27	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5886	319	R\$ 25,00	R\$ 7.975,00
	28	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	477401	165000	R\$ 0,55	R\$ 90.750,00
	29	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES AGRALE	Und	477774	121000	R\$ 0,55	R\$ 66.550,00
	30	Peças FUNILARIA Veículos LEVES AGRALE	Und	476810	82500	R\$ 0,55	R\$ 45.375,00
6	31	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5878	132	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
	32	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5843	66	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
	33	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5894	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
	34	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	476842	44000	R\$ 0,60	R\$ 26.400,00
	35	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS AGRALE	Und	477317	30800	R\$ 0,60	R\$ 18.480,00
	36	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS AGRALE	Und	476679	29700	R\$ 0,50	R\$ 14.850,00
9	49	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5878	128	R\$ 30,00	R\$ 3.840,00
	50	Serviços ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5843	118	R\$ 25,00	R\$ 2.950,00
	51	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5894	123	R\$ 25,00	R\$ 3.075,00
	52	Peça MECÂNICOS Veículos PESADOS IVECO	Und	478558	25001	R\$ 0,55	R\$ 13.750,55
	53	Peça ELÉTRICO Veículos PESADOS IVECO	Und	476539	14001	R\$ 0,65	R\$ 9.100,65
	54	Peça FUNILARIA Veículos PESADOS IVECO	Und	476371	23001	R\$ 0,48	R\$ 11.040,48
11	61	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5878	34	R\$ 25,00	R\$ 850,00
	62	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5843	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
	63	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5894	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	64	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	481285	22001	R\$ 0,52	R\$ 11.440,52
	65	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	481120	16501	R\$ 0,48	R\$ 7.920,48
	66	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS PEUGEOT	Und	479929	16501	R\$ 0,49	R\$ 8.085,49
13	73	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	5860	392	R\$ 30,00	R\$ 11.760,00
	74	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	5851	315	R\$ 25,00	R\$ 7.875,00
	75	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Hora de Serviço	5886	309	R\$ 25,00	R\$ 7.725,00
	76	Peças MECÂNICAS Veículos	Und	604521	51500	R\$ 0,55	R\$ 28.325,00

		LEVES FIAT					
	77	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES FIAT	Und	486514	37200	R\$ 0,52	R\$ 19.344,00
	78	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FIAT	Und	604522	36200	R\$ 0,48	R\$ 17.376,00
15	85	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5860	550	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
	86	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5851	429	R\$ 20,00	R\$ 8.580,00
	87	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5886	286	R\$ 25,00	R\$ 7.150,00
	88	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	481285	93500	R\$ 0,53	R\$ 49.555,00
	89	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES NISSAN	Und	479929	51700	R\$ 0,48	R\$ 24.816,00
	90	Peças FUNILARIA Veículos LEVES NISSAN	Und	481120	34100	R\$ 0,48	R\$ 16.368,00
16	91	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	5860	165	R\$ 25,00	R\$ 4.125,00
	92	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	5851	88	R\$ 22,00	R\$ 1.936,00
	93	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Hora de Serviço	5886	55	R\$ 22,00	R\$ 1.210,00
	94	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES HONDA	Und	481285	14300	R\$ 0,55	R\$ 7.865,00
	95	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES HONDA	Und	479929	14300	R\$ 0,45	R\$ 6.435,00
	96	Peças FUNILARIA Veículos LEVES HONDA	Und	481120	4400	R\$ 0,50	R\$ 2.200,00
17	97	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	5860	176	R\$ 22,00	R\$ 3.872,00
	98	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	5851	121	R\$ 25,00	R\$ 3.025,00
	99	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Hora de Serviço	5886	121	R\$ 22,00	R\$ 2.662,00
	100	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES MITSUBISHI	Und	358497	67100	R\$ 0,51	R\$ 34.221,00
	101	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES MITSUBISHI	Und	479929	36300	R\$ 0,48	R\$ 17.424,00
	102	Peças FUNILARIA Veículos LEVES MITSUBISHI	Und	481120	28600	R\$ 0,48	R\$ 13.728,00
18	103	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5860	122	R\$ 25,00	R\$ 3.050,00
	104	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5851	94	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
	105	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5886	94	R\$ 22,00	R\$ 2.068,00
	106	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	429369	20800	R\$ 0,52	R\$ 10.816,00
	107	Peças ELÉTRICAS Veículos LEVES CHEVROLET	Und	479929	14200	R\$ 0,48	R\$ 6.816,00
	108	Peças FUNILARIA Veículos LEVES CHEVROLET	Und	481120	14200	R\$ 0,48	R\$ 6.816,00
19	109	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5878	99	R\$ 25,00	R\$ 2.475,00
	110	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5843	77	R\$ 22,00	R\$ 1.694,00
	111	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5894	198	R\$ 20,00	R\$ 3.960,00

	112	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	481285	33000	R\$ 0,52	R\$ 17.160,00
	113	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS CITROEN	Und	486201	27500	R\$ 0,48	R\$ 13.200,00
	114	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS CITROEN	Und	486201	23100	R\$ 0,48	R\$ 11.088,00
21	121	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5878	226	R\$ 25,00	R\$ 5.650,00
	122	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5843	176	R\$ 22,00	R\$ 3.872,00
	123	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5894	121	R\$ 20,00	R\$ 2.420,00
	124	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	481285	29700	R\$ 0,52	R\$ 15.444,00
	125	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS VOLARE	Und	479929	24200	R\$ 0,48	R\$ 11.616,00
	126	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS VOLARE	Und	481120	22000	R\$ 0,44	R\$ 9.680,00
22	127	Sv MECÂNICOS Veículos PESADOS MARCOPOLO	Hora de Serviço	3565	123	R\$ 25,00	R\$ 3.075,00
	128	Sv ELÉTRICOS Veículos PESADOS MARCOPOLO	Hora de Serviço	3565	118	R\$ 20,00	R\$ 2.360,00
	129	Sv FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLO	Hora de Serviço	3565	134	R\$ 20,00	R\$ 2.680,00
	130	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MARCOPOLO	Und	150682	25001	R\$ 0,55	R\$ 13.750,55
	131	Peças ELÉTRICAS Veículos PESADOS MARCOPOLO	Und	150682	19501	R\$ 0,54	R\$ 10.530,54
	132	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS MARCOPOLO	Und	150682	36001	R\$ 0,44	R\$ 15.840,44

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
3	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 10881-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.021709/2025-38

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Cmt Pel Mnt Trnp Cia C/1º Gpt E, Chefe do Almoxarifado, Fiscal Administrativo, Conformador

Assunto: 2025NE000747, LIC PE 90019/2025, UG 160175, UGP 160176

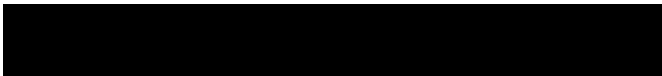
Referências:

a) DIEEx nº 10790-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E, de 27 OUT 25.

Anexos:

- 1) 1. DIEEx_62_-_Solicitacao_de_Empenho__AM21__assinado__assinado_AssOD.pdf
- 2) 2. AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA.pdf
- 3) 3. NE_160176_2025NE000747.pdf

Em atenção ao DIEEx referenciado, encaminho anexo, em formato PDF, a Nota de Empenho, para conhecimento e providências do requisitante. Bem como encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 29/10/2025, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4YVV-xN3i-XDYM-KPXd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 62 - Pel Mnt/Cia Cmdo/ Cmdo 1º Gpt E
NUP: 64278.021411/2025-28

João Pessoa-PB, 23 de outubro de 2025.

Do Cmt Cia Cmdo/ 1º Gpt E

Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E

Assunto: solicitação de empenho de crédito descentralizado

Referência: Art. 13 da Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 -
Instruções Gerais para realização de Licitações no
Comando do Exército (IG 12-02).

Anexo: Nota de Crédito 2025NC000252, de 23 OUT 25.

Visto:

Em ____ / ____ / 2025.

Fisc Adm

1. Solicito a possibilidade de aprovar a requisição de empenho (Global), em conformidade ao Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 MAIO 95 - Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), tendo em vista a descentralização de crédito destinado ao 1º Grupamento de Engenharia para realização de manutenção em PRODE CI IX (Vtr):

FORNECEDOR: AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA CNPJ: 29.381.249/0001-76					
Pregão 90019/ 2025	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR FINAL (R\$)
UASG 160.175	22	Peças MECÂNICAS Veículos PESADOS MERCEDES BENZ	17.754,20	0,50	8.877,10
	118	Peças MECÂNICAS Veículos LEVES TOYOTA	11.837,80	0,50	5.918,90
TOTAL >>>					R\$ 14.796,00

2. A referente solicitação se faz necessária para realização da manutenção de PRODE CI IX (Vtr) pertencente a este Grupamento de Engenharia.

3. Ressaltamos a importância da realização de empenho do crédito descentralizado, tendo em vista que viaturas permaneçam no Rol dos MEM CI IX disponíveis nesta GU, possibilitando estarem em condições de emprego para o cumprimento das diversas missões do Cmdo 1º Gpt E.

4. Tal solicitação encontra-se alinhada ao Plano de Ação Nr 1 – OEO 3 – Pel Mnt Trnp e ao Plano de Ação Nr 1 – OEO 4 – Sç Adm, ambos do Plano de Gestão da Cia Cmdo/ 1º Gpt E.

Cmt Cia C/1º Gpt E

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material conforme DIEx nº 62 - Pel Mnt/ Cia Cmdo/ Cmdo 1º Gpt E, de 23 de outubro de 2025;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. Utilizar os seguintes recursos: Nota de Crédito 2025NC000252, de 23 OUT 25; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2025.


Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E

23/10/25 11:00

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 23Out25 VALORIZACAO : 23Out25 NUMERO : 2025NC000252

UG EMITENTE : 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO - AQS SUP/INSUMOS MNT PREVENTIVA 1° ESCALÃO VIATURA NÃO BLD.

ATENDER ORDEM DE SERVIÇO SIS LOG MNT N° 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 E 12.

EMPENHO IMEDIATO. ATENDER DEMANDA CIA CMDO 1° GPT E.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232144	1000000000	339030		160504	E5MMSUNPREV	26.752,56

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160194 23Out25 09:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.381.249/0001-76 DUNS®: 917751699
Razão Social: AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA
Nome Fantasia: AM21 AUTO PECAS E MOTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2025
Receita Municipal	Validade:	29/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/10/2025 10:32

1 de 1

Ass: _____

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzNIZGY0NDRmYjUxMWM4N2YxMzgwOTExNWZIMTQxMzY2OWZmMDBmZTViYzJlYjhiOWExMzMxYjE1ODc5YzdhNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2025 10:33:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA**
CNPJ: **29.381.249/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.